

ALVALADE

Junta de Freguesia

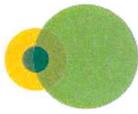
PROPOSTA N.º 87/2016

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A coordenadora da EB1 de Santo António endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de autocarro da JFA e respetivos encargos com os serviços de motorista para a participação em duas visitas de estudo ao Oceanário de Lisboa, para os/as alunos/as das turmas 3.º A, 3.º B, 4.º A e 4.º B, perfazendo um total de 84 crianças e 6/8 adultos acompanhantes;
- III. O pedido de cedência de transporte seria para os dias 12 e 13 de maio, o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 50 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;



- IV. Tendo como responsável pela atividade a Professora Maria João Melo, e estando prevista a saída da escola pelas 9h45m e respetivo regresso às 12h30m, a distribuição das turmas pelos dias solicitados seria efetuada da seguinte forma:
- 3.º A e 4.ºA - 12 de maio (40 crianças e 3/4 acompanhantes);
 - 3.º B e 4.ºB - 13 de maio (44 crianças 3/4 acompanhantes);
- V. O presente pedido de apoio não está sujeito ao disposto no RAAFA por se tratar de um estabelecimento de ensino;
- VI. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
- Junta de Freguesia: encargos com deslocação (gasóleo e desgaste do veículo), taxa para a cidade de Lisboa (€12,50 x 2 = €25,00), e com o serviço de motorista (€40,00 x 2 = €80,00);
 - EB1 de Santo António/famílias dos/as alunos/as: **sem encargos**;
- VII. A EB1 de Santo António assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VIII. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €105,00 (cento e cinco euros), o que correspondente à Taxa para a cidade de Lisboa (€12,50 x 2 = €25,00) e ao serviço de motorista (€40,00 x 2 = €80,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- IX. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2016 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o **deferimento** deste pedido de *apoio não financeiro* para os efeitos e nos termos da presente proposta.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Lisboa, em 18 de abril de 2016

A Vogal da Educação

Cláudia Cláudio